

CIRCULAR Nº 16 / 2017

São Paulo, 21 de Março de 2017.

Exclusão do ICMS na Base de Cálculo da Contribuição ao PIS/COFINS: VITÓRIA DOS CONTRIBUENTES!

Em 15/03/2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, através do Recurso Extraordinário nº 574.706, declarar inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição ao PIS/COFINS, por entender que o imposto não integra o conceito de faturamento das empresas.

Essa decisão vinculará o Poder Judiciário, em todo o território nacional.

Importante: Nessa sessão de julgamento, o STF optou por não enfrentar a modulação dos efeitos da decisão.


O que isso significa: Não sabemos se essa decisão beneficiará **todos os contribuintes** ou apenas àqueles que ajuizaram ou ajuizarão ação para garantir a recuperação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

O que fazer agora: Para **garantir a recuperação** dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos atualizados pela taxa SELIC, as empresas que ainda não ajuizaram sua ação, devem propô-la nos próximos dias, para resguardar seus direitos.

Havendo qualquer dúvida sobre o tema, fiquem à vontade para contatar os nossos Diretores.

DOCCIN Contabilidade Empresarial

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br